



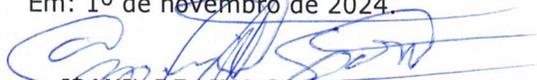
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.146/CML, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 1º de novembro de 2024.


IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Institui e inclui, no âmbito do Município de Ladário/MS, o Dia Municipal do Psicopedagogo, e dá outras providências.

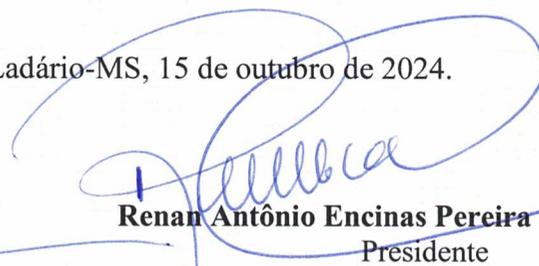
O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de novembro como o “DIA MUNICIPAL DO PSICOPEDAGOGO” no âmbito do Município de Ladário.

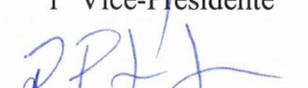
Art. 2º Inclui-se no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal do Psicopedagogo”, a ser celebrado anualmente no dia 12 do mês de novembro.

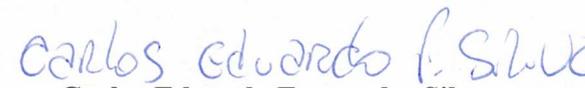
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

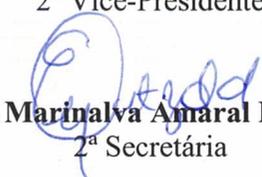
Ladário-MS, 15 de outubro de 2024.


Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
Presidente


Osvaldir Nunes da Silva
1º Vice-Presidente


Rubens Rojas Gimenes
1º Secretário


Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Vice-Presidente


Eva Marinalva Amaral Petzold
2ª Secretária